



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA OURO PRETO

Período: 27/05/2014 à 06/06/2014

LOCAL : Marabá-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)

Nº SISAETE: 1940/2014

Operação 52/2014

Coordenadas Geográficas: 5°27'0.47"S 50°18'22.61"O

OP 52/2014

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO PARÁ



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, membro do Ministério Público do Trabalho e policiais do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará foi destacado para averiguar indícios de trabalho escravo em desfavor da fazenda do senhor de apelido [REDACTED], localizada no distrito de [REDACTED], zona rural do município de Marabá-PA, onde trabalhadores estariam alojados em barracos de lona e sem registro. Tal denúncia foi repassada por moradores do local.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

-
- • Município em que ocorreu a fiscalização: Marabá - PA
- • Empregador inspecionado: [REDACTED]
- • CEI: 500082312880
- • Endereço e local inspecionado: Fazenda Ouro Preto – Estrada do Rio Preto – Km 170 – Marabá - PA – CEP: 68500-000
- • Endereço de correspondência: Av. [REDACTED]
- ☐ • Atividade: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- • Trabalhadores encontrados: 12
- • Trabalhadores alcançados: 12
- • Trabalhadores sem registro: 08
- • Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, cerqueiro e cozinheira.
- • Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 02
- • Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- • Valor líquido da rescisão (trabalhadores resgatados): R\$0,00
- • Quantidade de menores afastados e idade: 00
- • Valor dano moral individual: R\$0,00
- • Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- • Autos de Infração lavrados (quantidade): 08
- • Principais irregularidades: empregados sem registro e anotação em CTPS; ausência de controle de ponto; retenção de CTPS; não formalização de recibo para os empregados sem registro e pagamento "por fora" para aqueles registrados; deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais; deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional.
- • Termos de Interdição lavrados: 00
- • Termos de Embargo lavrados: 00
- • Guias de SDTR emitidas: 00
- • CTPS expedidas: 00
- • FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- • FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- • Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- • Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR [REDACTED]
- CEI:500082312880
- CPF: [REDACTED]
- CNAE:0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)
- LOCALIZAÇÃO: Fazenda Ouro Preto, comunidade de Capistrano de Abreu, zona rural do município de Marabá-PA.
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, membro do Ministério Público do Trabalho e policiais do Batalhão de Polícia Ambiental do Pará, iniciada em 02/05/2014, em curso até a presente data, na Fazenda Vale dos Santos, situada na comunidade de Capistrano de Abreu, município de Marabá-PA, verificamos que referido empregador mantinha 12(doze) trabalhadores laborando na função de vaqueiro, cerqueiro e cozinheira.

Após entrevista com os trabalhadores e inspeção dos locais de trabalho, a equipe de fiscalização notificou o empregador para apresentar documentação em dia, hora e local determinado.

No dia 04/06/2014 compareceu o empregador perante a equipe de fiscalização para apresentar documentação solicitada.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 8 (oito) Autos de Infração, dos quais 5(cinco) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 3(três) por infração relacionada às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 3 011.641.391-34		
1	203486471 1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
2	203486480 1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3	203486498 1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	203486501 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	203486510 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
6	203486528 0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
7	203486536 0000094	Retter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação. (Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
8	203486544 0011460	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. (Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e item da Norma Regulamentadora 31, conforme descrito no presente Relatório.

Apesar das irregularidades constatadas, não se verificou as condições descritas na denúncia que motivou a operação.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2º da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 09 de julho de 2014.



Subcoordenador de Grupo Móvel